



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Europeus

Parecer

COM/2008/0468 Final – SECs 2281 e 2282

**“Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões para uma programação conjunta em investigação: Trabalhar em conjunto para enfrentar mais eficazmente os desafios comuns”**

**I – Nota preliminar**

No cumprimento do estabelecido na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Educação e Ciência elaborou um relatório sobre a seguinte matéria:

COM/2008/0468 Final – SECs 2281 e 2282

“Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões para uma programação conjunta em investigação: Trabalhar em conjunto para enfrentar mais eficazmente os desafios comuns”

**II - Análise**

1 - A presente Comunicação visa estabelecer uma nova abordagem para uma melhor utilização dos fundos públicos da Europa para investimento em I&D, através de um reforço da cooperação entre os Estados-Membros.

2 – Esta nova iniciativa política, a Programação Conjunta, que a Comissão agora propõe na sequência de Livro Verde sobre o Espaço Europeu da Investigação (EEI), visa imprimir uma mudança e revitalizar a parceria entre os Estados-Membros no domínio da Investigação.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

3 – A Programação Conjunta implica que os Estados-Membros se empenhem voluntariamente, “tendo como objectivo aumentar e melhorar a colaboração, coordenação e integração transfronteiras dos programas de investigação com financiamento público dos Estados-Membros, num número limitado de áreas estratégicas”.

4 – Nos termos da presente comunicação, os Estados-Membros terão de assumir uma nova atitude mental, assumindo compromissos concretos que os leve a repensar e reorganizar os programas nacionais de investigação, centralizados em objectivos comuns.

5 – Neste contexto, a Comissão propõe aos Estados-Membros o desenvolvimento de uma metodologia com vista à implantação da Programação Conjunta, em três fases, desde a definição do programa, passando pela implementação, até ao acompanhamento e avaliação, ou seja, de acordo com o ciclo de vida dos programas de investigação.

### **III - Conclusão**

1. O documento em análise não viola os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade.
2. As matérias em causa não cabem no âmbito da competência legislativa reservada da Assembleia da República, não se aplicando, como tal, o artigo 2º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto.

### **Parecer**

Assim a Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus, nos termos da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, é de parecer que relativamente à iniciativa em análise o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 27 de Outubro de 2008

O Deputado Relator

O Presidente da Comissão

José Freire Antunes

Vitalino Canas